



**PARECER-CGM/PMSMG**

**PARECER Nº 281/CGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 000000115/22-CPL/PMSMG-**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 049/2022-  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procede Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 000000115/22, modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2022, tendo como objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

De acordo com o documento Resultado por Fornecedor constante dos autos, o certame licitatório, obteve como vencedores os licitantes:

**CRISTALFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, vencedor para o item Nº 129, com valor global de R\$ 3.354,40 (Três mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta centavos).

**NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, vendedora para os itens Nº 73, 105, 122, 156, 160, 165, 167 e 169, com valor global de R\$ 109.117,40 (Cento e Nove Mil, Cento e Dezesete Reais e Quarenta Centavos).

**BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, vencedora para os itens Nº 38, 42, 80, 81, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209, com valor global de R\$ 9.892,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

**SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, vencedora para os itens Nº 11, 82 e 161, com valor global de R\$ 12.519,00 (Doze Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora para os itens Nº 27, 39, 40, 41, 126, 166 e 168, com valor global de R\$ 134.624,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).



**ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA**, vencedora para os itens Nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 77, 78, 79, 83, 90, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 163, 172, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234, com valor global de R\$ 1.450.592,88 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**POLYMEDH EIRELI**, vencedora para os itens Nº 12, 15, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 44, 45, 69, 70, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 101, 102, 103, 106, 107, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 147, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 170, 171, 173, 176, 177, 178, 191, 192, 217 e 219, com valor global de R\$ 605.421,16 (Seiscentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos) Totalizando o valor global da Ata em R\$ 2.325.521,44 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Tudo conforme análise obtida da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Resultado por fornecedor e Termo de Adjudicação, fls. 1392 a 1910 dos autos.

**1. Relatório:** O Processo Administrativo Nº 000000115/22, possui IV Volumes. Destacaremos os documentos a seguir, os quais formalizam e instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 301/2022- Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flavio dos Santos Garajau, solicita junto ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Ronaldo das Mercês Costa, abertura de processo licitatório, fls. 01 dos autos;
- ✓ Justificativa, para a aquisição de materiais Técnicos Hospitalares, fls. 02 dos autos
- ✓ Termo de referência, fls. 03 a 38 dos autos;
- ✓ Solição de pesquisa de preço, fls. 39 dos autos;
- ✓ Cotações de preços, fls. 40 a 195 dos autos;
- ✓ Mapa de Cotação, fls. 196 a 228 dos autos;
- ✓ Solicitação de Autuação de Processo Administrativo, fls. 229 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 199/2021, de 18 de Outubro de 2021- Nomeação do Secretário Municipal de Finanças, fls. 230 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos secretários fls. 231 a 233 dos autos;



- ✓ Autuação e Autorização de Deflagração de Processo Licitatório, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 234 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 140/2021, de 04 de Agosto de 2021- Designação da Pregoeira, fls. 235 dos autos;
- ✓ Nota de Orientação Técnica Jurídica Nº 060/2022, fls. 237 a 240 dos autos;
- ✓ Despacho de Processo para Avaliação Jurídica, fls. 242 a 243 dos autos;
- ✓ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV e V, fls. 244 a 327 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 328 a 334 dos autos;
- ✓ Edital e seus anexos, fls. 335 a 417 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 049/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 21 de setembro de 2022, fls. 418 a 419 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 068/2022, no Diário Oficial da União Nº180 de 21 de setembro de 2022, fls. 420 a 421 dos autos;
- ✓ **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial e outras declarações empresariais;
- ✓ **POLYMEDH EIRELI**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declaração de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;
- ✓ **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declaração de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;
- ✓ **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declaração de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;





- ✓ **CRISTALFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declação de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;
- ✓ **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declação de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;
- ✓ **SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, Proposta da Licitante, Consulta no Sistema de Fornecedores- SICAF, Relatório de Qualificação Técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, declação de concordância com as normas do edital e outras declarações empresariais;

## 2. Análise Sumaria:

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2022, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

No que refere-se a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 00000115/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de referência, relatório de qualificação técnica, atestado de capacidade técnica, Credenciamento, Consulta consolidada de pessoa jurídica, Proposta de preço consolidada, Planilha de Composição de Custo, Certidões de Regularidade Fiscal e Judicial, autorização para abertura da licitação, tudo em conformidade com o disposto no **Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93**.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**



Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, no qual, concordamos na íntegra.

Vale salientar ainda; foi feita pesquisa de preço dos itens através do sistema de cotações de preço conforme comprovações em mapa de cotações.

É essencial relatar. Durante a Realização do Pregão Eletrônico Nº 049/2022, especificamente na Ata de Realização, observamos que durante o julgamento das propostas, houve lances de desempate para os itens de Nº 01, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 70, 71, 73, 76, 78, 90, 91, 93, 94, 96, 98, 120, 134, 135, 136, 140, 156, 160, 161, 162, 165, 166, 168, 184, 189, 199, 200, 202, 203, 205, 232 e 233, houve ainda, intenção de recurso para os itens Nº 26 e 34. Desta feita, a pregoeira recusa a intenção de recursos, bem como fundamenta sua decisão na Lei 10.520/02, artigo 04, inciso XX, c/c artigo 44 §3º do Decreto Federal Nº 10.024/19. Tudo conforme registro em Ata de realização do Pregão Eletrônico.

Na oportunidade, alertamos a Pregoeira para quando houver a intenção de recurso de licitantes, sempre fundamente e motive seu ato decisório por escrito conforme exige a *Lei Federal 9.784/99*, em seu **Art. 50, inciso V, §1º e § 3º**, pois os atos administrativos devem ser motivados com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, a fim de evitar subjetivismos nas decisões.

Com o fundamento Regulamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Temos que:

***Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:***

***§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.***

Quanto as fases interna e externa do processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 049/2022, verifica-se nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados e obedecidos pela pregoeira nos exatos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Vale enfatizar, a importância do envio dos documentos mínimos do Pregão Eletrônico Nº 049/2022, sempre dentro do prazo, via Mural de Licitações e Portal da Transparência, tudo em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **3- Das Recomendações:**

Em atendimento a Lei de Licitações Nº8.666/93, artigo 38. Esta Controladoria recomenda, que seja juntado nos autos, informações acerca da existência de Crédito Orçamentário para a cobertura das despesas supramencionadas, emitido pelo departamento de planejamento desta Administração.



**4- Conclusão:**

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os atos, necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver, publicação na Imprensa Oficial e designação de Fiscal de Contratos, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 28 de dezembro de 2022.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021